



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO FRETAMENTO DE 400 (QUATROCENTAS) DIÁRIAS DE CAMINHÕES BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³.

De acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) consubstanciado no que determina o art. 37 "Caput" da Constituição Federal, toda e qualquer licitação prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

Neste diapasão, a administração pública norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do serviço a ser adquirido.

há uma clara disposição da necessidade da contratação de fretamento de 400 (quatrocentas) diárias de caminhões basculantes com capacidade mínima de 12m³, para serem utilizados nos serviços de terraplanagem na zona rural deste município de Monte Alegre – PA, na recuperação de ruas, ramais e vicinais que foram afetadas pelas chuvas intensas caídas nas regiões descritas no decreto nº 065/2022 de 16/03/2022, que declara situação de emergência que afetou as famílias tanto na zona urbana quanto na zona rural, os bairros afetados foram: Planalto, Pajuçara, Camarazinho, Surubejú, Portelinha, Terra Amarela, Curaxi e Curintanfã; na zona rural que compreende a região da PA 254 e 423, nas seguintes comunidades: Mata Alta, Novo Brasil, Perímetro, Água Vermelha, Setor 06 e Serra Azul, Açaizal, Castanheira, Pacas, Boa Esperança, Agapito, Igarapé Grande, Ubim, Cipó e Vila Nova, deste município afetadas por tempestade local/ convectiva-chuvas intensas nessas regiões, e devidamente amparado pela portaria nº 1038, de 06 de abril de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional- Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Desta feita, demonstra-se flagrante a extrema necessidade da contratação do referido serviço, haja vista que os trabalhos de terraplanagem são imprescindíveis a vida cotidiana de todos os cidadãos que fazem uso das vias públicas, assim, permitindo aos munícipes desfrutar plenamente do seu direito constitucional de ir e vir, especialmente no escoamento da produção agrícola municipal, posto que tal atividade é atualmente a principal fonte de renda das famílias afetadas pelos eventos climáticos que assolam este Município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

Vale ressaltar que tal fretamento destes veículos se dá em virtude das fortes chuvas que caem em nossa região causando transtornos na trafegabilidade tanto na zona urbana quanto na zona rural.

Portanto, a quantidade de diárias a serem contratadas foram o mínimo necessário, para atender as demandas desta Secretaria na recuperação das ruas, ramais e vicinais deste Município.

Monte Alegre, 19 de julho de 2022.

Pedro Álvaro Mendes Barbosa

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.

Decreto nº 502/2021